



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

345

18.065.376/0001-40, empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.165.978/0001-80.

A comissão de licitação após acurado exame decidiu inabilitar a referida empresa, que não interpôs recurso administrativo contra decisão da comissão.

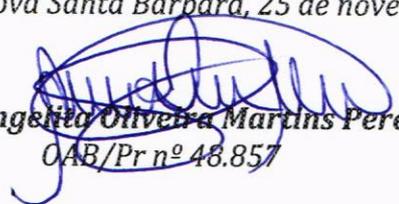
Após o resultado da habilitação foi marcada a sessão para abertura do envelope de preço das proponentes habilitadas, onde deu-se como vencedora a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.165.978/0001-80.

Sugerimos ao Departamento de Licitações que consulte o site do TCE Paraná, no sentido de verificar se a empresa participante não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório.

Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 25 de novembro 2013.


Angélica Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr nº 48.857



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Nome: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME

Tipo documento: CNPJ
 Número documento:

Período publicação : de até

Data de início impedimento: de até

Data de fim impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO" n.º 007/2013**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 26/11/2013.

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 015/2012



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 007/2013** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil “Noemia Bittencourt Carneiro”, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, CNPJ n.º 15.165.978/0001-80, **R\$ 136.028,10** (cento e trinta e seis mil, vinte e oito reais e dez centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	19%	13,80 %
Total das Despesas/RCL (%)		
	Valor apurado no Exercício Corrente	
ALMIR, FERNANDES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	DIRCEU LUIZ COMAR CONTADOR - CRC/PR 019137/O-6	JOAO VITOR MARIANO CONTROLE INTERNO

Ita Bárbara - Estado do Paraná

s n.º 5/2013.
as de informática e suporte técnico
ASANTABÁRBARA/PR
A.
17/0001-48.
ais), mensais, por um período de 12
nta e dois mil reais).

ínio em 27/11/2013 e término em
anos.
Públicos Internos.
ns Pereira, OAB-PR n.º 48857.

1.º ADJUDICAÇÃO 1.º 062/2013 - SRP

bro (11) do ano de dois mil e treze
ário, Prefeito Municipal, no uso de
rocedimento da Licitação Pregão
e preços para eventual aquisição de
ntológico e para fisioterapia, a favor
postas, sendo elas: DENTAL MED
PJ n.º 02.477.571/0001-47, no valor
e setenta reais e quarenta e dois
ODUTOS HOSPITALARES LTDA,
3.321,50 (dezenove mil, trezentos e
CO-FARMAS - COMERCIO DE
477.586/0001-32, no valor de R\$
e nove reais e onze centavos),
UTOS FARMACEUTICOS LTDA,
R\$ 24.611,21 (vinte e quatro mil,
s), PLASMEDIC - COMERCIO DE
ATORIAL LTDA - ME, CNPJ n.º
(quinze mil, setecentos e oitenta e
ESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE
0.749.915/0001-58, no valor de R\$
is e dezesseis centavos), para que
cos e legais efeitos. Dar ciência aos
ertinentes.

to Municipal

1.º ADJUDICAÇÃO 1.º 164/2013 - SRP

ro (11) do ano de dois mil e treze
io, Prefeito Municipal, no uso de
ocedimento da Licitação Pregão
preços para eventual aquisição de
entes e outros, para manutenção
isas que apresentaram menores
ARIA LTDA - ME, CNPJ n.º
s mil, trezentos e sessenta e cinco
INTOS LTDA - ME, CNPJ n.º
s mil, quatrocentos e quarenta e
CNPJ n.º 17.665.337/0001-10, no
quarenta reais e noventa e sete
E MOVEIS DE ACO LTDA - ME,
8,00 (dois mil, setecentos e vinte e
- ME, CNPJ n.º 01.114.326/0001-
centos e quatro reais e sessenta
NPJ n.º 03.843.541/0001-70, no
ita e cinco reais e noventa e sete
- ME, CNPJ n.º 12.162.386/0001-

17, no valor de R\$ 9.056,94 (nove mil, cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), M. H. PERELLES - ME, CNPJ n.º 17.975.908/0001-13, no valor de R\$ 3.516,80 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), MAX COMPANY LTDA - ME, CNPJ n.º 07.291.880/0001-41, no valor de R\$ 12.337,43 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), ROSA GARCIA & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 11.969.918/0001-60, no valor de R\$ 8.891,80 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), SMI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 16.096.591/0001-82, no valor de R\$ 4.977,34 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

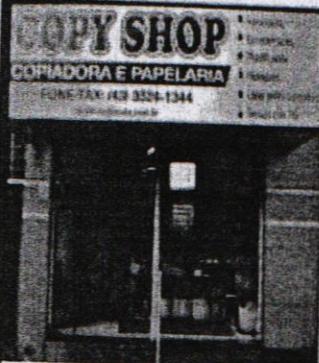
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Tomada de Preço n.º 007/2013 - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro", a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, CNPJ n.º 15.165.978/0001-80, R\$ 136.028,10 (cento e trinta e seis mil, vinte e oito reais e dez centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

COPY SHOP

COPIADORA E PAPELARIA



COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA
FONE-FAX: 3524-1344

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

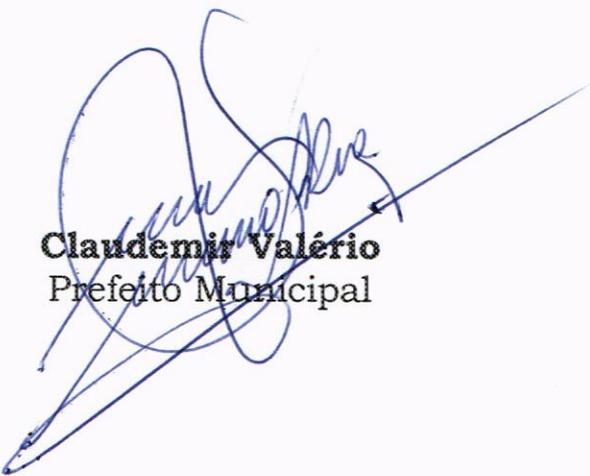


PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, CNPJ n° 15.165.978/0001-80, **R\$ 136.028,10** (cento e trinta e seis mil, vinte e oito reais e dez centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 007/2013**.

Nova Santa Bárbara, 28/11/2013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 062/2013

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013**, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CNPF sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.064.888-1 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, de obras para **"Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro"**, conforme projeto anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 25 de outubro de 2013.
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Cronogramas;
- f) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 136.028,10 (cento e trinta e seis mil, vinte e oito reais e dez centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades, se for o caso.

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

O faturamento mensal deverá ser apresentado, conforme segue:

Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

2



Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1) Da guia da ART pela Contratada;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução e adicional, se houver.

A liberação da ultima parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **60 (sessenta) dias**, contados do 10º (décimo) dia, após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;



- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.



A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial pelas eventuais multas que forem impostas.

A garantia (caução) poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada a contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de cujo recebimento a empreiteira dará quitação.

Caso a contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;



- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 007/2013, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;



Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no subitem 17.6;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
- 004 – Manutenção da Educação Infantil;
- 12.365.0270.2021 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB;
- 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1840;
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1860;
- 12.365.0280.2022 – Manutenção do CEINF Noemia B. Carneiro;
- 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1930; 1940; 1950;
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1970;
- 4490.51.00.00 - Obras e Instalações; 1980; 1990.

- Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (recursos da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura), no valor de **R\$ 136.028,10 (cento e trinta e seis mil, vinte e oito reais e dez centavos)**, sendo **R\$ 69.204,30 (sessenta e nove mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)**, para materiais e **R\$ 66.823,80 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, para mão de obra, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Engenheiro responsável pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL

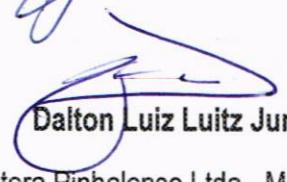
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- 358


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante


Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me - Contratada

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A66512-6


Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0184644

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



 Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



 Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0184644
Controle Interno: 418076248
Data de Publicação: 30/12/2013

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362013000107750184644000000 no site da susep: www.susep.gov.br



CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS - Circular SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.

1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

9. Isenção de Responsabilidade

9.1. a seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo

disposição em contrário prevista nas condições especiais.

10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

I - Modalidade: Seguro-Garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços

1. Objeto (Objeto da Circular Susep n.º 232 de 03 de junho de 2003.):

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice. NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.100631/2003-94

Nos casos de restituição de prêmio ao Tomador, a Seguradora poderá deduzir do respectivo valor os custos incorridos, inclusive de angariação.

Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador.

II. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária;

III. Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na apólice;

IV. Prejuízos Diretos: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do Objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, caracterizando sobrecusto.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras desde que observados o início e o término de vigência constantes no frontispício da apólice;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

4.1 O efeito da vigência citado no item II acima está adstrito ao risco originariamente analisado. Em caso de qualquer alteração contratual entre Tomador e Segurado, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada para, se for o caso, emitir endosso, sob pena de restar

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Data de Emissão: 30/12/2013 **Vigência Início:** 06/12/2013 **Final:** 05/05/2014
Modalidade: -- Executante Construtor --

Importância Segurada.....R\$	6.801,40
Prêmio Líquido.....R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
Custo de Emissão*.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	190,00

Susep: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	06/01/2014	4087730	190,00

* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6.º da Circular Susep n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Detec/Gesec/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep 15414.006662/98-40

São Paulo - SP - 30/12/2013

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0184644

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎ (43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, vem através deste, comunicar a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, que está liberada para início imediato, as obras de **Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro"**, objeto do **Contrato nº 062/2013**, licitado através do processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos contato comunicando o início da obra, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Nova Santa Bárbara, 28 de novembro de 2013.

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Ilmo Sr.

Dalton Luiz Luitz Junior

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME

Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 - Centro,

Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP: 86490-000

Recebido em: 06/12/2013

Assinatura:

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A66512-6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2014

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ADITIVO – CONTRATO 062/2013

Em atendimento à solicitação verbal por parte do vice-prefeito municipal, venho, por meio desta, solicitar que sejam tomadas as providências referentes ao Aditivo de valores do **Contrato nº 062/2013**, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, para execução de fechamento em alvenaria e grade metálica do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO”, no valor de **R\$ 30.360,58** (Trinta mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). Desta forma, encaminho a planilha orçamentária e cronograma de execução.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Antônio: 04/02/2014
Simão

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra:	CRECHE - fechamento	Visto	Valor da Obra
Local:	Rua Walfredo Bittencourt de Moraes esq. c/ Rua Adelino Bignardi		R\$ 30.360,58
Obs.:	Aditivo	Data: 01/2014	

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=30%	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS						
C20.05.10.25.010	REMOÇÃO DE CERCAS METÁLICAS - divisa	m ²	32,00	3,69	118,08	153,50	
C20.05.10.25.011	REMOÇÃO DE CERCAS METÁLICAS, MOURÃO E VIGA DE CONCRETO - frente	m ²	44,00	6,69	294,36	382,67	536,17
2	FECHAMENTO						
73653	FORMAS TIPO SANDUICHE COM TABUAS - muros de divisa e platibanda	m ²	16,50	11,19	184,64	240,03	
74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - muros de divisa e platibanda	kg	169,44	6,66	1.128,47	1.467,01	
73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 4,2MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO - muros de divisa e platibanda	kg	19,46	7,07	137,58	178,86	
73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO - muros de divisa e platibanda	m ³	2,40	307,03	736,87	957,93	
74157/003	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - muros de divisa e platibanda	m ³	2,40	23,98	57,55	74,82	
C10.84.05.05.006	MURO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS C/ FUNDAÇÃO A TRADO, VIGA BALDRAME, PILAR, CHAPISCO E REBOCO (ESPESSURA 14,5CM) - frente, Rua Adelino Bignardi	m ²	33,00	123,81	4.085,73	5.311,45	
C10.32.05.20.010	ALVENARIA ESP: 14CM, COM TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, TRAÇO 1:2:8MANUAL, JUNTA 1 CM - muros de divisa e platibanda	m ²	107,25	48,10	5.158,73	6.706,34	
C15.05.05.50.013	REPARO EM ESQUADRIAS FERRO, LIXAMENTO E PINTURA	m ²	20,25	44,18	894,65	1.163,04	
73814/002	GRADE DE FERRO GALVANIZADO	m ²	11,00	197,82	2.176,02	2.828,83	18.928,30
3	COBERTURA						
C25.50.10.05.005	CORTE EM ESTRUTURA METÁLICA - platibanda	un.	11,00	29,66	326,26	424,14	
72227	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS - platibanda	m ²	3,03	4,67	14,15	18,40	
72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS - platibanda	m ²	11,80	3,39	40,00	52,00	
72107	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM - platibanda	m	18,15	21,47	389,68	506,58	1.001,12
4	REVESTIMENTO						
4.1	Revestimento						
5975	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m ²	214,50	4,70	1.008,15	1.310,60	
5995	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m ²	107,25	13,08	1.402,83	1.823,68	
C15.05.05.20.010	REPARO EM FORRO DE PVC	m ²	48,00	15,21	730,08	949,10	
C15.05.05.20.015	REPARO DE FORRO EM LAMBRI DE MADEIRA	m ²	52,35	14,89	779,49	1.013,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra:	CRECHE - fechamento	Visto		Valor da Obra
Local:	Rua Walfredo Bittencourt de Moraes esq. c/ Rua Adelino Bignardi			R\$ 30.360,58
Obs.:	Aditivo	Data:	01/2014	

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=30%	Preço Total
4.2	Pintura						
73750/001	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS - muros de divisa	m ²	86,00	8,61	740,46	962,60	
73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA - muros externos	m ²	138,45	15,07	2.086,44	2.712,37	
73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA - platibanda	m ²	21,25	15,07	320,24	416,31	
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - forro de madeira	m ²	52,35	11,32			
6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0) - grade	m ²	22,00	24,72	543,84	706,99	9.894,99
TOTAL							30.360,58


IVAN SATIHIRO TAGAMI
 Engenheiro Civil CREA PR 104407/D



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/02/2014.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo contrato.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, e autorizado pela Sra. Simoni Ap^a Braz de Lima, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado em **R\$ 30.360,58** (trinta mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), o contrato n° 062/2013, para Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços N° 007/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Construtora Pinhalense Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob n.º 15.165.978/0001-80.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
 Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/02/2014, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 30.360,58** (trinta mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), o contrato nº 062/2013, para Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil “Noemia Bittencourt Carneiro, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 007/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Construtora Pinhalense Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob n.º 15.165.978/0001-80.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
 004 – Manutenção da Educação Infantil;
 12.365.0290.2021 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB;
 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1860;
 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1880;
 12.365.0300.2022 – Manutenção do CEINF Noemia B. Carneiro;
 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1950; 1960; 1970;
 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1990;
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações; 2000; 2010.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 04/02/2014.

Laurita de Souza Campos
 Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0373

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 062/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e do outro a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 – Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CNPJ sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato, a preços fixos e sem reajuste nº 062/2013, para “Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil “Noemia Bittencourt Carneiro”, firmado entre ambos em 28 de novembro de 2013, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 23% (vinte e três por cento), ao valor original do contrato, referente à execução de fechamento em alvenaria e grade metálica, conforme planilha orçamentária e cronograma de execução apresentados pelo Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 30.360,58 (trinta mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

374

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

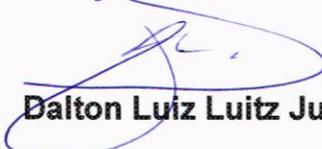
E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante



Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me - Contratada



Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CNPJ. 15.165.978/0001-80
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, N.º 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

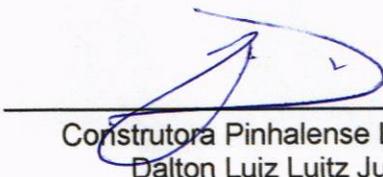
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO
CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de execução referente ao contrato **062/2013**, que vence no dia 06 de fevereiro de 2014, e prazo de vigência até o dia 24 de fevereiro de 2014, tal aditivo se faz necessário, pois o primeiro aditivo referente ao contrato acima mencionado foi de serviços extras, necessita-se então do prazo de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 06 de fevereiro de 2014, para conclusão dos serviços.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.



Construtora Pinhalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU N.º 466512-6



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 062/2013,
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e do outro a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 – Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CNPF sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato, a preços fixos e sem reajuste nº 062/2013, para “Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil “Noemia Bittencourt Carneiro”, firmado entre ambos em 28 de novembro de 2013, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06/04/2014, e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 25/04/2014, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



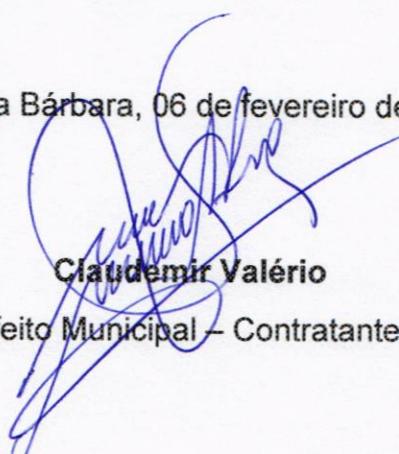
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante


Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me - Contratada


Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

com semestral na cidade para os equipamentos de saúde. As parcerias com menos Japão algumas empresas que o Paraná. Nosso objetivo é o Brasil e levar Brasil para o aki Oshiro. Ele disse que em er o estado 51 empresas s de saúde, meio ambiente, im que o Paraná é celeiro na

Carlos Alberto Groger, diretor-presidente da Agência Paraná de Desenvolvimento, explica que a função do órgão é atuar na atração de novos investimentos para o Estado e também apoiar empresas já existentes por meio de convênios e parcerias comerciais. Assim como o Japão, contatos já foram feitos com a Índia, EUA, Alemanha e Sérvia. "Para nós essa relação é importante para abrir portas e manter contatos no exterior para gerar empregos e riquezas no Paraná", avaliou.

a Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Aditivo nº 06/2014

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, -91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, R), neste ato representado pelo Prefeito Municipal isado, portador da Carteira de Identidade nº. 21.109-97.0000 Santos, inscrita no CNPJ 05.818.313/0001-75, 6, Centro, CEP 86.240-000 - São Sebastião da ida pelo Sr. André Luglio dos Santos, portador do 1.730.649-92, firmam o presente termo aditivo por

ssidade de prorrogação de prazo do contrato n° 01 - Serviços de Instalação de Ar Condicionado - etaria Municipal de Saúde, pelo período de (seis) ia 18/08/2014. FORO: - Comarca de Assaí - Pr.

Aditivo nº 07/2014

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, -91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, R), neste ato representado pelo Prefeito Municipal sado, portador da Carteira de Identidade nº. 21.109-97.

os Santos, brasileiro, casado, CPF/MF sob n° lo na cidade de São Sebastião da Amoreira - (PR), rdo das partes.

ssidade de adequação de valor e prorrogação de e justificativas constante no processo, cujo objeto a Com. Geremias Lunardelli, centro, Quadra C- ção em alvenaria com área construída totalizando cionamento da Agência do Trabalhador. Fica o mil, trezentos e quarenta e quatro reais, treze 129,56 (Dezesseis mil, cento e vinte e nove reais rdo de 12 meses, passando a ter o vencimento

o Público 001/2012

ção de Posse nº 001/2014.

a Bárbara Claudemir Valério, brasileiro, casado, Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF n° uições legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) 11/2012, seguindo rigorosamente a ordem de s 13 ou 14 de Janeiro de 2014 até as 11:00 horas, Bárbara, para apresentar os documentos exigidos Público Municipal nº 001/2012. Professor 1º e 2º

N.º Insc.	RG
31547	9.521.520-3 PR
31586	9.467.310-0 PR

implicará na desistência dos classificados. ar os imediatamente posteriores, obedecendo o. Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2014

Errata da Publicação do Extrato do Contrato n° 001/2014, publicado em 29/01/2014, sendo que:

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2014.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/02/2014.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2014

Errata da Publicação do Extrato do Contrato n° 002/2014, publicado em 02/02/2014, sendo que:

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/01/2014.

Leia-se: DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/02/2014.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 062/2013 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços Nº 007/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06/04/2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 25/04/2014

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eodes Aparicio Proença Araújo, OAB/PR 34.843.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 06/02/2014.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2014

REF.: Inexigibilidade n.º 001/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa VANDERSON RIBEIRO SUDÁRIO - EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.459/0001-20, com sede administrativa em Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito à Rua Adelson dos Santos, nº 11 - Conjunto Monte Castelo, neste ato representada pelo Sr. Marcos Valentim Damasceno.

OBJETO: Contratação de Banda para evento do 24º Carnaval de Rua de Nova Santa Bárbara. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eodes Aparicio Proença Araújo, OAB/PR 34.843.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/02/2014.

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CNPJ. 15.165.978/0001-80
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 DE ABRIL DE 2014.

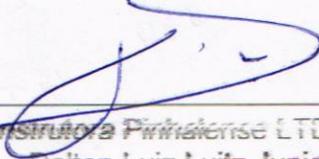
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO
CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de prazo de execução referente ao contrato **062/2013**, pois foi necessário incluir mais serviços extras para que a obra contemple toda sua necessidade de funcionamento, e também nos últimos 2 (dois) meses atravessamos um período de maior intensidade de chuvas, o que prejudicou o andamento normal dos serviços. Necessita-se então do prazo de mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 06 de Abril de 2014, para conclusão dos serviços.

Em respeito de Vossa Senhoria, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,


Construtora Pinhalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior
CPF. 037.236.089-06

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA. - ME
DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A66512-6


Elaine Cristina Ludvik
Departamento de Licitação
04/04/14



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

381

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 062/2013,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e do outro a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 – Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CNPJ sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato, a preços fixos e sem reajuste nº 062/2013, para “Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil “Noemia Bittencourt Carneiro”, firmado entre ambos em 28 de novembro de 2013, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04/06/2014, e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23/06/2014, em atendimento a solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



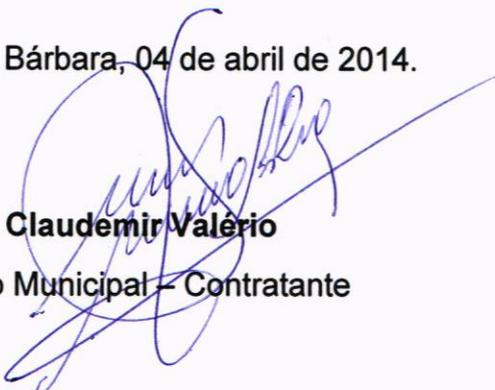
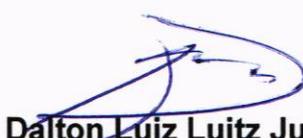
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 04 de abril de 2014.


Claudemir Valério**Prefeito Municipal - Contratante**
Dalton Luiz Luitz Junior**Construtora Pinhalense Ltda - Me - Contratada**
Ivan Satihiro Tagami**Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato**

Nova Santa Bárbara - PR

1242 - 3.390.30.00.00.720 - Material de Consumo	95.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
002 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas	
12.361.0220.2017 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas	139.000,00
1631 - 4.490.52.00.00.116 - Equipamentos e Material Permanente	47.093,00
1632 - 4.490.52.00.00.118 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
12.361.0230.1008 - Construção e Melhorias de Escolas	
1691 - 4.490.51.00.00.122 - Obras e Instalações	509.972,39
002 - Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	
10.301.0360.2030 - Bloco de Assistência Farmacêutica	
2521 - 3.390.30.00.00.498 - Material de Consumo	12.000,00
2531 - 4.490.52.00.00.498 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
TOTAL	1.743.065,39
Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito suplementar efetivado pelo artigo anterior oferecido o excesso de arrecadação RECEITA	
1.7.2.1.33.40.01.01 - Componentes Básico da Assistência Farmacêutica	24.000,00
1.7.6.1.02.01.00.00 - ÔNIBUS FR 116	139.000,00
1.7.6.1.02.02.00.00 - CARTERIAS ESCOLARES FR 118	47.093,00
1.7.6.1.02.03.00.00 - ARCONDICIONADO FR 119	54.000,00
1.7.6.1.02.04.00.00 - QUADRA DA ESCOLA FR 122	509.972,39
1.7.6.1.99.03.00.00 - PAVIMENTAÇÃO FR 718	250.000,00
1.7.6.1.99.04.00.00 - ROLÔ COMPACTADOR	294.000,00
1.7.6.2.99.01.00.00 - RECIFE FR 717	300.000,00
1.7.6.2.99.02.00.00 - OLCO DIESEL FR 719	30.000,00
1.7.6.2.99.03.00.00 - CALÇADÃO FR 720	95.000,00
TOTAL de excesso de arrecadação	1.743.065,39
Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2014.	

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 062/2013 de Empreitada de Obra.

REF: Tomada de Preços nº 007/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.060/0001-60, com sede administrativa na Rua Valfredo Biltencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALLENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Cezar Larpini, nº 527 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Dailton Luiz Luiz Junior.

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noêmia Biltencourt Carneiro".

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23/06/2014.
RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/04/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de licitação Pregão Presencial nº 15/2014, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: AUTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, no valor de R\$ 107.575,00 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e FERNANDO CEZAR LARPINI - EPP, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, no valor de R\$ 177.810,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais), para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de licitação Pregão Presencial nº 16/2014, destinado a aquisição de recarga de cilindro de oxigênio medicinal, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: LINDE GASES LTDA, CNPJ nº 60.619.202/0041-36, num valor de R\$ 13.299,30 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
CNPJ. 15.165.978/0001-80
RUA DR. FRANCISCO CEZAR NOGARI, Nº. 527 CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

RIBEIRÃO DO PINHAL, 23 DE MAIO DE 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, N.º 222, CENTRO
CEP: 86250-000

Prezados senhores

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria, aditivo de serviços conforme planilha, em anexo, elaborada pelo departamento técnico deste município, de acordo com a necessidade técnica para a conclusão dos serviços. Solicitamos também que o prazo de execução seja estendido por mais 30 (trinta) dias para execução dos novos serviços, referente ao contrato **062/2013**.

No aguardo de Vosso atendimento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente.


Construtora Pinhalense LTDA ME
Dalton Luiz Luitz Junior
CPF. 037.236.089-06

CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME
DALTON LUTZ LUITZ JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A66512-6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2014

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Exmo. Senhor, Prefeito Municipal

REF. ADITIVO – CONTRATO 062/2013

Venho, por meio desta, solicitar que sejam tomadas as providências referentes ao Aditivo de valores do **Contrato nº 062/2013**, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, para reforma do banheiro e fachada do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO”, no valor de **R\$ 18.570,69** (Dezoito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). Desta forma, encaminho a planilha orçamentária e cronograma de execução.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Ivan Satihiro Tagami
Engenheiro Civil

Exmo. Senhor,
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal
Nova Santa Bárbara – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra:	CRECHE	Visto	Valor da Obra
Local:	Rua Walfredo Bittencourt de Moraes esq. c/ Rua Adelino Bignardi		R\$ 18.570,69
Obs.:	Aditivo	Data: 03/2014	

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=30%	Preço Total
1	VIDROS E ESQUADRIAS						
73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	m ²	1,68	279,75	469,98	610,97	
74068/001	CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA, MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO PADRAO MEDIO E ROSETA EM LATAO CROMADO	un.	1,00	380,84	380,84	495,09	
6103	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	m ²	1,50	286,44	429,66	558,56	
72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM (janela)	m ²	1,50	68,27	102,41	133,13	
73910/004	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 70X210CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	un.	1,00	410,48	410,48	533,62	
<u>73910/011</u>	<u>PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 160X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS - item a ser substituído</u>	<u>un.</u>	<u>-2,00</u>	<u>345,27</u>	<u>- 690,54</u>	<u>- 897,70</u>	
74232/001	PORTA DE CHAPA DOBRADA DE ACO PRE-ZINCADO OU COM ADICAO DE COBRE, DE ABRIR COM POSTIGO PARA VIDRO, 87X210CM	m ²	6,72	382,08	2.567,58	3.337,85	
72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM (portas)	m ²	2,88	68,27	196,62	255,60	5.027,13
2	REVESTIMENTO						
9536 SINAPI	FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSA MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM	m ²	12,00	81,29	975,48	1.268,12	
11587 SINAPI	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO) - bwc interno	m ²	4,78	37,50	179,25	233,03	
73829/001 SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA 1A PEI-V, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO - porão, bwc interno e retoques	m ²	14,33	56,63	811,51	1.054,96	
73912/002 SINAPI	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 20X20CM, 1A LINHA, PADRAO ALTO, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO - bwc interno e bwc's (até o teto)	m ²	97,35	27,37	2.664,47	3.463,81	
11795 SINAPI	GRANITO CINZA POLIDO P/BANCADA E=2,5 CM - guichê (1,62x0,40m)	m ²	0,65	208,76	135,69	176,40	
10841	GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM - soleiras	m ²	0,84	159,67	134,12	174,36	
84193	ASSENTAMENTO DE GRANITO SOBRE ARGAMASSA	m ²	1,49	16,74	24,94	32,43	6.403,11
3	PINTURA						
<u>73954/001</u>	<u>PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS - paredes externas - item a ser substituído</u>	<u>m²</u>	<u>-47,19</u>	<u>12,76</u>	<u>- 602,14</u>	<u>- 782,79</u>	
73746/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA - paredes externas	m ²	47,19	15,73	742,30	964,99	
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS - forro do beiral	m ²	12,00	11,32	135,84	176,59	358,79
4	PAVIMENTAÇÃO						
73892/002	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m ²	57,60	25,56	1.472,26	1.913,93	

[Handwritten signature]

1386

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE SERVIÇOS

Obra:	CRECHE	Visto	Valor da Obra
Local:	Rua Walfredo Bittencourt de Moraes esq. c/ Rua Adelino Bignardi		R\$ 18.570,69
Obs.:	Aditivo	Data: 03/2014	

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=30%	Preço Total
73920/001	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m²	57,60	12,45	717,12	932,26	2.846,19
5 C21.10.12.05.018	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAIXA DE MEDIÇÃO EM ALUMÍNIO (800X650X250 MM) PARA 02 MEDIDORES TRIFÁSICOS COM BARRAMENTO DE 80A, FIXADA EM MURETA DE ALVENARIA (150X190X30 CM)	un.	1,00	901,92	901,92	1.172,50	1.172,50
6 85224	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS VASO SANITARIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA, PADRAO MEDIO, INCLUSIVE ENGATE LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO	un.	1,00	330,34	330,34	429,44	
74057/002	TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO TUBOS CONXÕES E PEÇAS	un.	1,00	109,55	109,55	142,42	
		un.	1,00	622,28	622,28	808,96	1.380,82
7	OUTROS PASSARINHEIRA	m	16,00	3,60	57,60	74,88	
10931	TELA ARAME GALV FIO 24 BWG MALHA 1/2" P/ VIVEIROS (h=50cm) - proteção contra pássaros	m²	16,00	8,94	143,04	185,95	
567	CANTONEIRA FERRO GALV 1" X 1/8" - (1,20KG/M) - proteção contra pássaros	m	73,00	8,72	636,56	827,53	
	GABINETE DE BANHEIRO 2 PORTAS BRANCO	un.	1,00	226,00	226,00	293,80	1.382,16
TOTAL							18.570,69


IVAN SATIHIRO TAGAMI
 Engenheiro Civil CREA PR 104407/D

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 27/05/2014.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Aditivo contrato.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município, e autorizado pela Sra. Simoni Ap^a Braz de Lima, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado em **R\$ 18.570,69** (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), o contrato n° 062/2013, para Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços N° 007/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Construtora Pinhalense Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob n.º 15.165.978/0001-80, em conformidade com o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de **reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludik
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 27/05/2014, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 18.570,69** (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), o contrato n° 062/2013, para Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços N° 007/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Construtora Pinhalense Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob n.º 15.165.978/0001-80.

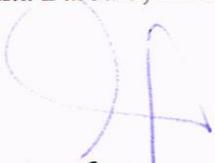
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
004 – Manutenção da Educação Infantil;
12.365.0290.2021 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1860;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1880;
12.365.0300.2022 – Manutenção do CEINF Noemia B. Carneiro;
3390.30.00.00 – Material de Consumo; 1950; 1960; 1970;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1990;
4490.51.00.00 - Obras e Instalações; 2000; 2010.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 27/05/2014.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



Origem: Assessor Jurídico

Destino: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Vêm ao exame deste Assessor Jurídico o 4º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2013, celebrado entre o Município de Nova Santa Bárbara e Construtora Pinhalense LTDA ME.

O quarto termo aditivo, ora submetido à este Assessor Jurídico para apreciação e aprovação, consoante determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem por objeto o acréscimo de 13,65 (treze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor do contrato, em decorrência do aumento da demanda do objeto, bem como a prorrogação do ajuste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O contrato foi firmado em 28 de Novembro de 2013, com termo inicial a partir de sua assinatura e vigência por 90 (noventa dias), conforme estipulado em sua cláusula abre-se a possibilidade do seu aditamento.

Concernente à prorrogação do ajuste contratual, a qual possui amparo na cláusula contratual, há de se anotar que a natureza continuada do ajuste enseja o fato de que a prorrogação pressupõe a manutenção da vantajosidade no ajuste (art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Houve



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

justificativa pela Administração acerca de tal fato.

No que refere à alteração quantitativa do objeto, há de se anotar que o presente ajuste refere-se a reforma de banheiro e da fachada do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro, conforme planilha orçamentária apresentada pelo Drº. Ivan Santino Tagami, Engenheiro Civil do Município.

A alteração do valor contratual em decorrência ao acréscimo quantitativo de seu objeto encontra amparo legal no art. 65, I, b, e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifamos)



(...)

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Nos termos deste preceito legal, observa-se que a legislação, ao mesmo tempo em que autoriza a supressão/acrécimo unilateral do quantitativo do objeto contratual, com a conseqüente alteração de seu valor, restringe-a, no entanto, a um limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, quando seu objeto referir-se a obras, compras ou serviços.

Vale, por oportuno, trazer à colação, o entendimento firmado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca dos principais aspectos que envolvem a modificação do contrato para fins de supressão/acrécimo em seu quantitativo:

"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original (XXI do art. 37 da Constituição Federal)".

Ante todo o exposto, conforme planilha orçamentaria em anexo, sendo o acréscimo quantitativo do valor em 13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

do valor original, de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos, penso que nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada.

Por fim, esclareço, porque de notoria relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos contratantes.

Neste ponto, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversão da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crime contra as finanças pública), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, opino pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo sob análise, desde que além de cumpridas as recomendações acima mencionadas sejam providenciados:

a) - juntada aos processo licitatório toda a documentação de regularidade fiscal prevista



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;

b)- Pesquisa de mercado, de modo a atestar que os preços praticados no ajuste ainda são os mais vantajosos para a administração e

c)- a publicação do extrato do termo aditivo em análise no órgão oficial do Município com a vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o nosso parecer que submetemos a presente à superior consideração.

Nova Santa Bárbara, 27 de Maio de 2014.



EODES APARÍCIO PROENÇA ARAÚJO
ADVOGADO
OAB/PR 34.843



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 062/2013,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e do outro a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogari, nº 527 – Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**, inscrito no CNPF sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.064.888-1 SSP/PR, resolvem aditar o contrato, a preços fixos e sem reajuste nº 062/2013, para "Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro", firmado entre ambos em 28 de novembro de 2013, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Processo Licitatório de Tomada de Preços Nº 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 03/07/2014, e o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 22/07/2014, em atendimento a solicitação da contratada e o acréscimo de 13,65% (treze virgula sessenta e cinco por cento), ao valor original do contrato, referente à reforma de banheiro e fachada do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro, conforme planilha orçamentária apresentada pelo Sr. Ivan Satihiro Tagami, Engenheiro Civil do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

- 396

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de R\$ 18.570,69 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Dalton Luiz Luitz Junior

Construtora Pinhalense Ltda - Me - Contratada



Ivan Satihiro Tagami

Engenheiro Civil do Município - Responsável pelo acompanhamento do contrato

C. Procópio, Quarta-Feira, 28 de Maio de 2014

Edição:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da iluminação da Avenida Walter Guimarães da Costa. Tipo: Menor preço global.
 Recebimento Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 11/06/2014.
 Início do Pregão: Dia 11/06/2014, às 14:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 58.799,30 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 26/05/2014.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro Portaria nº 056/2011

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 - SRP

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor preço global.
 Recebimento dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 11/06/2014.
 Início do pregão: Dia 11/06/2014, às 10:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 49.891,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br, site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 27/05/2014.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro Portaria nº 056/2011

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 062/2013 de Empreitada de Obra.
 REF: Tomada de Preços Nº 007/2013.
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-50, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogueira, nº 527 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Dailton Luiz Luitz Junior. OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro. VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.570,69 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 03/07/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 22/07/2014. RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eudes Aparício Proença Araújo, OAB/PR 34.843.
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 27/05/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2014, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de material gráfico e outros, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: S. O. ADESIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.571.196/0001-13, num valor de R\$ 3.964,00 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais) e GRAFICA BENACCHIO LTDA - ME, CNPJ nº 78.790.631/0001-49, num valor de R\$ 22.421,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
 Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: NOMEAR:
 Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 720/2014, que será composto dos seguintes membros:

Nome	Entidade
Mario Rodrigues	Departamento de Agricultura
João Antonio Bortotti	Secretaria de Obras
Zilda de Oliveira	CRAS
Antonio Eugenio Tosli Gabriel	Departamento de Meio Ambiente
Maria Luciane Silvestre Rezende	Secretaria de Saúde
Fernanda Baldini Rahieri	Secretaria de Assistência Social
Fernando Cesar Machado	Emater
Leonardo Coelho	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
José Roberto dos Santos	Associação dos Produtores de Nova Santa Bárbara
Nirides José Ezequiel	Associação dos Produtores de Nova Santa Bárbara

ITENS				
Lot e Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	
1 94	704	Pão francês 50 gramas	Fabrica Própria	
TOTAL				

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO Nº 4/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO Nº 31/2014 - Aquisição de gêneros alimentícios. VALIDADE DA ATA: De 26/02/2014 a 26/08/2014. DETENTORA DA ATA: ATACADO MARINGA INT. LTDA CNPJ sob nº. 72.272.149/0001-30 Avenida Pioneiro Victorio Marcon, nº 466 - CEF Maringá/PR ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRE

ITENS				
Lot e Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	
1 5	4335	Amendoim cru embalagem de 500 gr.	CATEM	
1 11	5752	Azeitona verde com caroço sachê com 200 gr.	ARAGÓIS	
1 20	3690	Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo e/ou selo pureza ABIC, emb. Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo e/ou selo pureza ABIC, embal. 500 gramas.	MARINGENSE	
1 21	4339	Caldo de carne com 6 tabletes	SOL DO ORIENTE	
1 22	712	Caldo de galinha 1 kg concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	APTI	
1 24	4341	Caldo de Galinha, com 6 tabletes	SOL DO ORIENTE	
1 35	723	Colorau (colorífico) em pó pacote de 500 gramas	CATEMA	

CHEK LIST**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**Nº 007 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de habilitação	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Ata de abertura e julgamento	OK	
17	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
18	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
19	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
20	Homologação do Prefeito	OK	
21	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
22	Ordem de contratação	OK	
23	Contrato	OK	
24	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	
25	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág.399

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 – VOLUME II**

Aos 30 dias do mês de maio de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Tomada de Preços nº 007/2013, registrado em 09/10/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 295 ao nº 399, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações